

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados,

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos acerca da Tomada de Preço nº 001/2023 cujo o objeto é a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, segue as respostas dos pedidos abaixo:

1 - Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta (técnica e comercial) poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2?

**Resposta: Sim, desde que esteja dentro dos padrões de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).**

2 - Contratualmente, a contratada será responsável por receber e administrar toda verba de publicidade, repassando para veículos de divulgação em casos de mídia off, tais como TV, Rádio, Jornal o seu valor devido, correto? Neste serviço, para a realização do pagamento, a emissão da nota fiscal será feita pelo veículo, correspondente ao seu valor, contra a CONTRATANTE somado a nota fiscal da agência referente ao seu serviço de intermediação, correto? Especificamente quando esta dúvida, ressaltamos o Acórdão 699/2022 do TCU, o qual aprova a emissão da nota fiscal pelos veículos de mídia em nome do órgão contratante, cabendo a agência contratada receptionar e consolidar as notas fiscais de prestadores de serviço especializados, como também dos serviços de veiculação, em fatura ou documento de cobrança à parte e encaminhá-lo à administração juntamente com a nota fiscal pelo valor dos seus honorários e comissões, bem como realizar, posteriormente, o repasse para pagamento do veículo de mídia. Neste contexto, para não ocorrer bitributação, pode a agência vencedora utilizar da normativa do Acórdão 699/2022 Plenário TCU para emissão de suas notas fiscais?

**Resposta: Sim, a contratada será responsável por administrar a verba de publicidade. E conforme dispõe acórdão 699/2022 Plenário TCU, as notas fiscais dos fornecedores de serviços especializados, aos quais se refere o §1º do art. 2º da Lei 12.232/2010, podem ser**



emitidas diretamente em nome do órgão público contratante, à semelhança do que ocorre com os serviços de divulgação, cabendo à agência contratada:

- a) Recepcionar e consolidar as notas fiscais de prestadores de serviço especializados, como também dos serviços de veiculação, em fatura ou documento de cobrança à parte e encaminhá-lo à administração juntamente com a nota fiscal pelo valor dos seus honorários e comissões; ou
- b) Emitir sua própria nota fiscal consolidada em nome da Administração, discriminando seus honorários e comissões, além dos serviços de terceiros – e apresentá-la, atrelada às notas fiscais de origem e aos documentos de comprovação da execução dos serviços, para ser liquidada e paga pela administração diretamente à agência contratada, deduzidas as retenções tributárias devidas na proporção das receitas de cada qual, ficando a agência responsável pela apropriação de sua própria remuneração (honorários e comissões, quando houver) e pelo repasse do quinhão das receitas devidas aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação.

3 - Para veiculação de anúncios em mídias digitais, tais como portais, redes sociais e Google, é necessária a contratação de um AdServer. A contratação do AdServer é de responsabilidade da agência contratada ou da Câmara (órgão licitante)?

**Resposta: Em caso de contratação de Adserver, a contratação será de responsabilidade da Contratante.**

4 - Qual o formato do invólucro nº 1 a ser retirado? Fazemos esta pergunta para sabermos de que modo devemos realizar a retirada do invólucro.

**Resposta: O formato do invólucro será o A2**

5 - Segundo o subitem 5.2 do edital, as empresas participantes deverão ser cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Castanhal ou apresentarem, até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação, os documentos para cadastro. Sobre o Certificado pergunto:

5.1). Quais os documentos necessários para emissão do Certificado?



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

**Resposta:** Informamos que para a emissão do certificado de registro cadastral, são necessários os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

5.2). Em qual invólucro deve ser colocado o certificado emitido pela Câmara Municipal?

**Resposta:** Informamos que o certificado de registro cadastral deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.

6 - Sobre a proposta de preços, alínea 'a', o correto não seria percentual de desconto ao invés de percentual de honorários a ser incidente sobre o valor previsto na relação de preços descrita na Lista de Custos Interno do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, vigente à época da prestação dos serviços?

**Resposta:** Sim, percentual de desconto.

*7 - Poderão participar deste procedimento licitatório todas as empresas do ramo cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Castanhal, bem como aquelas que apresentarem a documentação necessária para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação como estabelece o artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.*

Qual o canal para ser realizado o Cadastro de Fornecedores? Onde está disponível o formulário de cadastro?

**Resposta:** A interessada em participar da Tomada de Preço nº 001/2023, poderá solicitar a emissão do CRC, através do endereço eletrônico: [camaracast.licitacao@gmail.com](mailto:camaracast.licitacao@gmail.com) ou presencialmente no setor de licitação da Câmara Municipal de Castanhal, localizada na rua Major Ison, nº 450, Bairro Nova Olinda – Castanhal – Pará.

8 - O Briefing não informou o período de distribuição da campanha. Qual período adotar?

**Resposta:** Deverá ser adotado o período de 03 (três) meses.

9 - Qual a data base da tabela de preços deve ser adotada para inserções em veículos a ser adotada no plano de distribuição de mídia?

**Resposta:** A data base que deverá ser adotada será do mês de abril.



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

**10 - Qual a verba para a campanha que conterà as peças da Ideia Criativa?**

**Resposta: A verba para a campanha que contenha peças criativas será referente a 03 (três) parcelas do montante total da verba.**

**11 - Qual o período previsto para a campanha (normalmente é de 1, 2 ou 3 meses, por exemplo, 1º de maio até 30 de junho)?**

**Resposta: Deverá ser adotado o período de 03 (três) meses.**

**12 - O objetivo de comunicação do briefing do Edital é reforçar a importância do Parlamento e dos vereadores como instrumentos de representação da sociedade e promoção da melhoria de vida nas mais diversas áreas, como educação, saúde e outras?**

**Resposta: O briefing deverá estar de acordo com o anexo X.**

Castanhal-PA, 10 de abril de 2023.

Cláudio Nogueira de Moura  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente